



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 3.577/2019**  
**De 08 de fevereiro de 2019.**

**“PRORROGA POR 60 (SESSENTA) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 3.539/2018, PARA A APURAÇÃO DE SUPOSTO RECEBIMENTO OU EXIGÊNCIA DE DINHEIRO PARA DEIXAR DE CADASTRAR MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA I NFORMATIZADO DO DETRAN/SP, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS 5332/2018 E 6022/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 3.539/2018, para a apuração de suposto recebimento ou exigência de dinheiro para deixar de cadastrar multas de trânsito no sistema informatizado do DETRAN/SP, conforme fatos relatados nos processos administrativos de números 5332/2018 e 6022/2018.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 3.539/2018, de 12 de novembro de 2018, sob responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 6375/2018.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 08 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
**Prefeito Municipal**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

**Ednéia G Arruda**  
**Assistente Administrativo I**